



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI Nº / 2015**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial*

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 123/2015**

**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

**PROTOCOLO GERAL Nº 2015/2015**

Data: 13/10/2015 - Horário: 16:29



Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), na Secretária de Educação e Cultura, no Departamento Pedagógico/Serv. Atend. Criança- Creches, em função do superávit financeiro apurado em 2014 e de adequações de investimentos neste exercício, a saber:

12.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12.33	Departamento Pedagógico/Serv. Atend. Criança - Creches		
2016	Operação/Manutenção – Creche Municipal		
12 365 0010.5	3.3.90.30 – Material de Consumo (649)		R\$ 1.040.000,00

**Art. 2º.** O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro, conta patrimonial: 1.01, encerrou 2014 com o valor de R\$ 73.669.306,17 e o Passivo Financeiro, conta patrimonial: 5.01, com o valor de R\$ 35.559.310,94, resultando o Superávit no valor de R\$ 38.109.995,23.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 08 de outubro de 2015.

**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº 067 / 2015**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial*

**Exmo. Sr.**  
**Felipe Francisco César Costa**  
**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de**  
**Pindamonhangaba/SP.**

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos pela presente Mensagem, o incluso Projeto de Lei que *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial*.

O presente projeto propõe a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.040.000,00, na Secretaria de Educação e Cultura/Departamento Pedagógico em função do superávit financeiro apurado em 2014 e de adequações de investimentos neste exercício para serem utilizados na Manutenção do Ensino – Aquisição de materiais para composição de Kit escolar e para uso nas creches.

O presente Projeto de Lei é elaborado em função do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, de acordo com o art. 43, §1º, incisos I e III da Lei nº 4320/64. O Ativo Financeiro, conta patrimonial: 1.01, encerrou 2014, com o valor de R\$73.669.306,17 e o Passivo Financeiro, conta patrimonial: 5.01, com o valor de R\$ 35.559.310,94, resultando no valor de R\$ 38.109.995,23. Segue acostada planilha de utilização do Superávit.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 08 de outubro de 2015.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

SAJ/app/

### Planilha de Utilização do Superávit

Saldo inicial 2015	R\$ 38.109.995,23
Utilizado até setembro	24.035.500,00
Sub total (a)	<b>R\$ 14.074.495,23</b>
projetos de lei outubro	R\$ 1.523.000,00
	R\$ 1.040.000,00
Sub total (b)	<b>R\$ 2.563.000,00</b>
<b>Saldo final até momento (a) - (b)</b>	<b>R\$ 11.511.495,23</b>